



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

EMENDA _____ AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 053/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 053/2025 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ O ESTATUTO DA MULHER PARLAMENTAR E OCUPANTE DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, MODIFICANDO O TEXTO DO Art.13 E RENUMERANDO SEU TEXTO ORIGINAL PARA O ART.14.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica modificado o texto do Art. 13 do PLL nº 053/2025, nos seguintes termos:

Art. 13 Para ampliar o cuidado e a atenção a que se destina este estatuto, fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o Programa Permanente de Saúde Mental da Mulher Parlamentar, com o objetivo de oferecer acompanhamento psicológico, psiquiátrico e psicossocial às parlamentares e às ocupantes de cargos públicos no Legislativo que venham a sofrer quaisquer dos atos de violência previstos no Art.5º desta Lei, sendo tal acompanhamento feito de forma sigilosa, gratuita e contínua.

§ 1º O atendimento deverá ser realizado por equipe multidisciplinar especializada, assegurado o sigilo profissional e a privacidade da beneficiária.

§ 2º O programa também poderá ser acessado por mulheres parlamentares e servidoras públicas até 12 (doze) meses após o encerramento do mandato eletivo ou vínculo funcional.

Art. 2º. O texto original do Art. 13 do Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2025, será renumerado passando a integrar o Art. 14, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta emenda passa a incorporar o texto do Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

RICARDO MUYLEAERT SALGADO NETO
Vereador

Elaboração: LEONARDO GAMA ALVITOS

EMENDA 003 AO PLL 053/2025